

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP	50ª AGO
CNPJ nº 42.515.882/0001-78 NIRE nº 33300115765	30/04/2026

Deliberação realizada no dia 30 de abril de 2026, às 11:00 horas, na sala de reuniões da Presidência, na sede da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, situada na Avenida das Américas, 3.500 – Bloco 01, sala 613, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, sob a presidência do Presidente do Conselho de Administração Luis Guilherme Parga Cintra e presente a acionista, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional Dra. Marisa Albuquerque Mendes, com a participação do Conselho Fiscal, dispensada pela acionista a Auditoria Independente.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

- I. Tomada de contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras auditadas, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e demais documentos pertinentes, referente ao exercício social de 2025;
- II. Destinação do resultado líquido do exercício social de 2025;
- III. Aprovação do montante global e individual da remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal, membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração para o período de 2026-2027 e da Remuneração Variável Anual da Diretoria Executiva – RVA 2025;
- IV. Eleição de membros titulares do Conselho Fiscal; e
- V. Eleição de membro do Conselho de Administração.

“Inicialmente, o Presidente do Conselho de Administração solicitou a manifestação da representante da acionista, a qual com base nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Parecer SEI n.º 1595/2026/MF) e da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (Parecer SEI n.º 1468/2026/MF), nas Notas Técnicas da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/MGI (Notas Técnicas SEI

n.º 15725/2026/MGI e n.º 15168/2026/MGI), todos objeto dos Processos SEI n.º 10951.000261/2026-81 e 10951.001555/2026-21, recebidos pela Companhia por meio eletrônico, votou: **ITEM I)** pela aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, conforme proposta da administração da NUCLEP, registrada a seguinte recomendação da STN, para fins de aprimoramento das próximas prestações de contas, constante dos itens 40 e 67 do Parecer n.º 1468/2026/MF (60649009), de 24 de abril de 2026, no sentido de a Administração da NUCLEP avaliar em conjunto com a STN a contabilização de recursos orçamentários repassados pela União destinados a cobertura de despesas de investimentos do imobilizado/intangível, classificados no Grupo de natureza da Despesa (GND) 4, devendo a Companhia adotar a recomendação supramencionada nas próximas prestações de contas. A Conselheira Fiscal Sra. Isabel se manifestou de acordo com o entendimento da STN no seu parecer. **ITEM II)** pela aprovação da proposta da NUCLEP de destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, na forma constante da Tabela II, do item 12 da Nota Técnica 15725/2026/MGI (59983314), de 22 de abril de 2026 (...); **III)** pela fixação dos limites de remuneração global dos administradores, conselheiros fiscais e membros remunerados de comitês, referentes ao período compreendido entre abril de 2026 e março de 2027, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/MGI, constante do Ofício SEI n.º 41576/2026/MGI (600024121), ao qual teve anexa a Nota Técnica SEI n.º 15168/2026/MGI (59777597), ambos de 23 de abril de 2026, e tendo em vista o artigo 44 do Decreto n.º 12.904/2026, nos seguintes termos: (a) Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até **R\$ 4.111.073,76**; (b) Conselho Fiscal: até **R\$ 151.008,84**; (c) Comitê de Auditoria: até **R\$ 163.791,36**; (d) Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração: até **R\$ 100.672,56**; (e) aprovação do reajuste proposto no percentual de 4,26% para os honorários fixos mensais dos diretores, resultando em honorários mensais de R\$38.720,26 para o diretor presidente e para os demais diretores; (f) a remuneração dos conselheiros de administração e fiscais observará o limite de 10% da remuneração mensal média da Diretoria Executiva (art. 1º da Lei nº 9.292, de 12 de julho de 1996); (g) promover o ajuste no valor mensal do benefício de auxílio-alimentação para R\$813,67, a fim de limitá-lo à variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses (3,81%), mantendo a quantidade de 12 pagamentos mensais; (h) não autorizar a inclusão das rubricas “seguro de vida” e “auxílio-mudança” no período de abril de 2026 a março de 2027; (i) autorizar a implantação do plano de saúde, no valor mensal proposto de R\$1.818,40, no período de abril de 2026 a março de 2027; (j) aprovar a proposta da empresa, no valor de **R\$5.160,70**, em relação ao benefício de auxílio-moradia, por estar em linha com o limite superior de referência da SEST de 25% do subsídio do cargo CCE 1.18 em 1º de janeiro de 2025, conforme Medida Provisória n.º 1.286, de 31 de dezembro de 2024, condicionado o pagamento à existência de um regramento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que preveja no mínimo, os seguintes termos: o benefício seja deferido exclusivamente a membro da Diretoria-Executiva que tenha se deslocado do seu local de residência ou de seu domicílio para exercício do cargo, o local de residência ou domicílio, quando de sua nomeação, não se situe dentro da mesma região metropolitana do local de exercício do cargo, o membro da Diretoria-Executiva, cônjuge ou companheiro(a) não seja

proprietário de imóvel residencial na mesma região metropolitana do local de exercício do cargo, o deslocamento não tenha sido por força de lotação ou nomeação para cargo efetivo; o benefício não deverá ser pago caso o cônjuge ou companheiro(a) ou outra pessoa que resida com o membro da Diretoria-Executiva ocupe imóvel funcional, receba auxílio-moradia ou qualquer outra verba de idêntica natureza de órgão ou entidade da Administração Direta, ou Indireta ou dos Poderes Legislativo, ou Judiciário de qualquer dos entes federativos e o benefício terá natureza indenizatória, na modalidade de reembolso, no valor comprovadamente gasto no mês anterior com aluguel ou hospedagem, até o limite aprovado; (k) ratificar o pagamento proposto pela NUCLEP, em relação à remuneração variável, de modo que a parcela à vista observe os termos estabelecidos no regulamento do programa de RVA do exercício de 2025 (item 2.2, p. 4, 51992085), devendo a forma de pagamento da remuneração variável observar, em qualquer hipótese, o regulamento do programa e o teto remuneratório previsto no §9º do art. 37 da Constituição Federal; (l) autorizar o ajuste de 4,26% na remuneração mensal dos membros do Comitê de Auditoria, o que resulta no valor mensal de R\$ 4.549,76; (m) quanto ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, autoriza a ampliação de 1 para 2 membros remunerados, bem como a manutenção do percentual de 10% sobre a média dos honorários fixos dos diretores, incluída a gratificação natalina, o que resulta no valor mensal de R\$ 4.194,69; (n) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, conforme “Planilha de remuneração aprovada SEST 2026/2027” (59896262) que representa o detalhamento da remuneração autorizada na presente oportunidade, anexa à Nota Técnica SEI n.º 15168/2026/MGI (SEI 59777597), de 24 de abril de 2026; (o) vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; (p) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral; (q) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela SEST/MGI, e do teto remuneratório previsto no § 9º do art. 37 da Constituição; (r) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base; (s) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica; (t) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho); (u) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; (v) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração; (x) o pagamento da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no artigo 202, §3º da Constituição Federal, no artigo 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e na Resolução CGPAR

nº 37 de 4 de agosto de 2022; e (y) delegar a competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração. Portanto, devendo a Companhia adotar as providências nos exatos termos do voto.; **IV) a)** (...) Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, foi eleita pela acionista a Sra. Isadora Santiago Rodrigues como membro titular do Conselho Fiscal da NUCLEP, indicada pelo Ministério de Minas e Energia, em substituição ao Sr. Brenno Leopoldo Cavalcante de Paula, com mandato até 29/04/2028; e **b)** (...) Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, foi eleita pela acionista a Sra. Hemeline Lúcia Camata Soares como membro titular do Conselho Fiscal da NUCLEP, indicada pelo Ministério de Minas e Energia, em recondução, com mandato até 21/01/2028; e **IV)** (...) Após visto, relatado e discutido o material de apoio correspondente, foi eleito pela acionista o Sr. Adeilson Ribeiro Telles como membro do Conselho de Administração da NUCLEP, indicado pelo Ministério de Minas e Energia, em cargo vago, com prazo de gestão unificado até 15/07/2026.”

Certifico que este extrato é fiel à Ata original arquivada na Sede da Empresa.

PATRIZIA MASTRANGELO
Assessora de Governança